



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o
prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de
serviço, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial, para
admissão de 1 (um) médico para atuar no Programa da Saúde da Mulher, 1 (um)
Oficial Administrativo, para atuar na Policlínica "Ary Ribeiro da Silva" e de 1 (um)
Médico Veterinário, para atuar da Vigilância Sanitária Municipal, conforme disposto
na Lei Municipal nº 1.121, de 22 de março de 2012.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará os meios
necessários à adoção de concurso público para efetivação dos cargos de que trata o
artigo anterior no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a partir de 22 de março de 2014.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, de 14 de abril de 2014.


ANTÔNIO LIDNEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.427 / 2014
EM, 14 / 04 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 031/2014 – Autor: Prefeito Municipal Antônio Lidney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES